



RESOLUÇÃO CUNI Nº 518

Não analisa recurso .

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

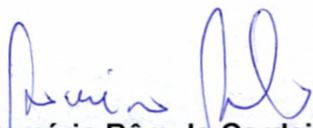
Considerando o disposto na alínea "d", inciso II, do artigo 104 do Regimento
Geral desta Universidade;

considerando que a Comissão de Legislação e Recursos deste Colegiado não
observou qualquer ilegalidade no parecer apresentado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e
Extensão,

RESOLVE:

Não analisar o recurso interposto por **Kátia Ericka Oliveira**, através do
requerimento nº 526/00, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta
Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.797, de 17 de agosto deste ano, indeferiu o
seu pedido de reconsideração de decisão daquele Conselho, que, através da Resolução
CEPE nº 1.745, de 03 de julho próximo passado, não deu provimento ao seu recurso,
interposto contra ato do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Engenharia
Geológica desta Universidade.

Ouro Preto, em 23 de outubro de 2000.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício